



00952

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em _____ de _____ de 195

1.4.02-R
1.4.04-R

Of.

1-0-05
1-2-02
BLEI Nº 640de 5 de novembro de 1959

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de São José dos Campos um certame anual denominado "Maratona Intelectual Estudantil", com o objetivo de premiar, em concurso público, os melhores alunos frequentes ou que tenham concluído no ano anterior a quarta série dos estabelecimentos de ensino secundário da cidade.

Artigo 2º - Estão abrangidos pela presente lei todos os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo-secundário, comercial e industrial - sedeados neste Município, oficiais ou equiparados, que mantenham funcionamento regular pelo menos há quatro anos.

Artigo 3º - Anualmente o Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão constituída de 5 (cinco) professores secundários que, sob a presidência do Prefeito Municipal ou pessoa por êste designada, terá por atribuições:

- a) - elaboração e aprovação do Regulamento da Maratona;
- b) - escolha das disciplinas e organização do programa sobre os quais versarão as provas do certame;
- c) - fixação do critério para a distribuição dos prêmios;
- d) - fixação das datas e locais para a realização da Maratona;
- e) - constituição das bancas examinadoras e julgadoras, cujos membros poderão ser os próprios integrantes da Comissão, ou estranhos a ela, desde que sejam efetivamente professores das disciplinas do concurso; e
- f) - apreciação e solução dos casos omissos.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a dispender, anualmente, a importância de \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), na realização do certame instituído por esta lei e na distribuição dos respectivos prêmios.



00953

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em _____ de _____ de 195

Of.

Artigo 5º - Os recursos necessários à execução da presente lei serão consignados, em cada exercício, no respectivo Orçamento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
em 5 de novembro de 1959.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos cinco de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

José Machado
Chefe da S. E. P.